

CONVITE

Aquisição de Serviços de upgrade tecnológico do Sistema de Apoio à Gestão Financeira de Projetos (Forgest)

P.A. N.º 56/GJC/2020

Nos termos do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se V. Ex.^a a apresentar proposta para a aquisição de serviços de upgrade tecnológico do Sistema de Apoio à Gestão Financeira de Projetos (Forgest), melhor descritos no caderno de encargos que se envia em anexo ao presente convite, nos termos e condições que seguidamente se indicam:

1. Entidade Adjudicante:

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (abreviadamente designado de LNEG), instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira, com sede no Porto, na Rua da Amieira, Apartado 1089, 4466-901 S. Mamede de Infesta.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi adotada, nos termos do disposto no artigo 36.º do CCP, por despacho da Sra. Presidente do Conselho Diretivo de 03/12/2020, órgão competente para adotar a decisão de contratar e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, por força da competência delegada pela alínea g) do n.º 2 da Deliberação n.º 382/2017, de 21 de abril, publicada no D.R., 2.ª Série, N.º 94, de 16.05.2017.

3. Fundamento da escolha do procedimento:

O presente procedimento de ajuste direto é adotado em função de critérios materiais, com fundamento na ausência de concorrência por motivos técnicos, ao abrigo do disposto na subalínea ii), da alínea e), do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

4. Modo de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica de contratação pública em uso pela Entidade Adjudicante acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.

5. Prazo para apresentação das propostas:

As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 do 3.º dia a contar da notificação do presente Convite.

6. Documentos que constituem a proposta:

6.1. Declaração conforme com o Anexo I ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e que constitui anexo ao presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o obrigar, sob pena de exclusão da proposta apresentada, nos termos da alínea d), do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, aplicável ex vi n.º 2 do artigo 122.º do CCP;

6.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

6.3. Todos os documentos que constituem a proposta, devem ser devidamente assinados pelo concorrente ou representante com poderes para o obrigar, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, sob pena de exclusão da proposta por força do disposto na al. e) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, aplicável ex vi n.º 2 do artigo 122.º do CCP.

7. Idioma dos documentos:

Nos termos do disposto no artigo 58.º do CCP, os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

8. Prazo de manutenção das propostas:

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

9. Esclarecimentos e Erros e Omissões

9.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do presente procedimento;

9.2. Os esclarecimentos e a lista de erros e omissões detetados, devem ser solicitados através da plataforma eletrónica referida no n.º 4 do presente Convite, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme previsto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP;

9.3. Os esclarecimentos, bem como a retificações de erros e omissões a que haja lugar, serão prestados até ao termo de segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 50.º CCP.

10. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. Negociação:

As propostas não serão objeto de negociação.

12. Motivos de exclusão

12.1. São motivos de exclusão da proposta os previstos no n.º 2 do artigo 70.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do CCP;

12.2. São ainda motivos de exclusão da proposta a não apresentação de qualquer dos documentos referidos no n.º 6 do presente convite.

13. Caução:

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

14. Documentos de habilitação:

14.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

14.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos de habilitação.

Assinado por : **CRISTINA MARIA MARQUES**
Num. de Identificação: BI086159305
Data: 2020.12.03 10:58:19 GMT Standard Time

Anexo: Modelo de Declaração.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º